



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 327/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME".

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 03.101.770/0001/19, com sede na Rua Martins de Lima nº 461, Bairro Partenon, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91.520-000, neste ato representada por **VERIDIANA LIMA ABRÃO**, inscrita no CPF sob o nº 718.011.970-91, RG nº 5051745494, residente e domiciliada na Rua Martins de Lima nº 461, Bairro Partenon, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91.520-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a Contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows dentro da programação do Verão 2021/2022 do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo nº 111/2021, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade nº 012/2021**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows de cunho artístico e personalíssimo, da Banda Nova Estação e Grupo Tchê Barbaridade, dentro da programação do Verão 2021/2022 do Município, conforme descrição a seguir:

Banda Nova Estação - Dia 31/12/2021 as 23:00h - Centro Comercial - Palco Magistério.

Grupo Tchê Barbaridade - Dia 01/01/2022 as 22:00h - Largo do Osso da Baleia - Sede.

Grupo Tchê Barbaridade - Dia 05/02/2022 as 22:00h - Centro Comercial - Palco Magistério.

SEGUNDA: PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de realização dos shows, de 31 de dezembro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022.

TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao cachê das bandas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

§ Os pagamentos ocorrerão, na quinzena subsequente à data dos shows, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e emissão de Nota Fiscal correspondente.

QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

§ 1º - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da contratação das bandas para realização dos shows, incluindo fornecimento de mão de obra, instrumentos musicais, encargos sociais, impostos, hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e todas as demais despesas concernentes à execução dos serviços.

§ 2º - Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** oferecer à Contratada o palco com sonorização completa e iluminação conforme rider técnico dos artistas, nos shows do Grupo Tchê Barbaridade; e palco e camarim com água mineral durante todos os shows.

QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo
0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 – 18695.3

SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

Adianto

[Handwritten signature]
Plantas

[Handwritten mark]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

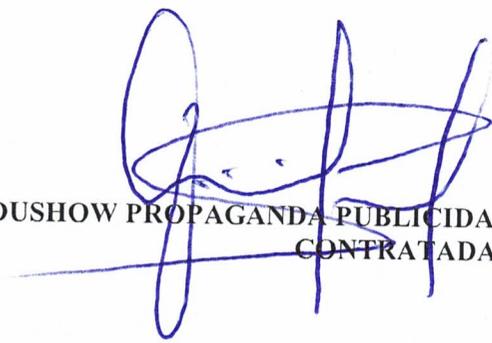
DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 28 de dezembro de 2021.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuzá Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792